



PROJETO DE LEI Nº DE 2022
(Do Sr. Deputado Pompeo de Mattos)

Altera a Lei nº 10.260, de 20 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior, para conceder desconto na quitação antecipada das parcelas do FIES.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.620, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 5º-D:

“Art. 5º-D O agente financeiro concederá 30% (trinta por cento) de desconto aos estudantes adimplentes por meio de estímulos à antecipação das parcelas ou liquidação total de dívidas do FIES, admitida, ainda, a concessão de descontos incidentes sobre os encargos contratuais e o saldo devedor da dívida. (NR)”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A eclosão da crise do COVID-19 em nosso país vem causando desafios em todas as áreas de nossa sociedade. Milhões de brasileiros estão sendo afetados das mais diversas formas. O confinamento social, essencial para conter a expansão do coronavírus, tem sido especialmente duro com os jovens, que viram suas rotinas de vida serem totalmente alteradas.





Uma das áreas mais afetadas pela crise tem sido a da educação. Com a ocorrência do estado de calamidade e a nova onda da variante Ômicron tomando proporções sem precedentes, milhões de estudantes brasileiros estão em situação de vulnerabilidade.

No final de 2021, o Governo Federal editou a MP 1.090/2021 que permite abatimento de até 86,5% nas dívidas de estudantes com o Fies (Fundo de Financiamento Estudantil), nos mesmos moldes de projetos apresentados por este parlamentar e, também, de outros colegas. Pela Medida Provisória, o desconto pode chegar a 92% caso o devedor esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

O arrefecimento da economia, aliada a obrigatoriedade de confinamento social, enseja um problema adicional para milhões de estudantes que são beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – Fies, qual seja: muitos perderam a capacidade de trabalhar e, portanto, estão sem renda para cumprir com seus compromissos financeiros, entre eles, o pagamento do Fies.

Segundo levantamento do Ministério da Educação (MEC) que levou em conta o total de 2,6 milhões de contratos ativos do Fies, abertos até 2017, o saldo devedor do Programa chega a R\$ 82,6 bilhões. Desse total, 48,8% (1,07 milhão) estão inadimplentes há mais de 360 dias.

Entendemos que as políticas de crédito estudantil são indispensáveis para a promoção do acesso à educação superior, possibilitando a melhoria do nível de educação dos brasileiros e a formação de profissionais qualificados e capazes de contribuir para o desenvolvimento do país.

Desta maneira, a presente iniciativa propõe conceder 30% de desconto do saldo devedor para o estudante que estiver em dia com suas prestações e deseja antecipar a liquidação da dívida do FIES ou pagar parcelas de forma antecipada.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

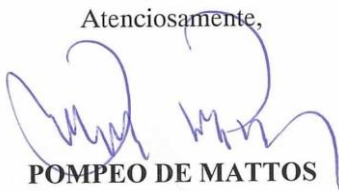
Compreendemos que um incentivo ao pagamento antecipado poderá contribuir de forma significativa para uma menor incidência de atrasos e para evitar o crescimento desmedido da dívida que tem sistematicamente pesado na vida dos estudantes, sobretudo neste período de Pandemia.

Diante desse cenário excepcional, acreditamos que precisamos criar mecanismos para além de parcelamentos e descontos para os inadimplentes, se faz necessário também criar um incentivo aos bons pagadores, o que com toda certeza contribuirá para a diminuição da inadimplência no FIES.

Pelas razões aduzidas, solicitamos dos nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224541565100>

Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

